



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 15/06/2022.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2022.

SESSÃO VIRTUAL NO ENDEREÇO: www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br de modo eletrônico no dia **15/06/2022, às 09:00 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio em consonância com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Chiapetta-RS.

1.2. A implementação dos serviços de consultoria e assessoria visando à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas principalmente aos cidadãos.

1.3. Definição precisa do objeto:

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentar ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhar a tramitação de convênios, principalmente com relação aos prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde



a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;

- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA +BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados na PLATAFORMA +BRASIL, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.

2. DO EDITAL, DA ABERTURA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

2.1. O edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br, no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 15/06/2022

HORÁRIO: 09:00h - recebimento das propostas;

09:10h - abertura das propostas;

09:20h - início da disputa.

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF

LOCAL: www.bll.org.br.

2.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente no sistema eletrônico BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico www.bll.org.br, em formulário próprio do sistema;

2.4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Chiapetta - RS.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Chiapetta - RS, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chiapetta - RS.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no



www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), do ano corrente (2020), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei, conforme exigência da alínea “g” do item 10.4.1 deste edital.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica **www.bll.org.br** nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 15/06/2022.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet, contendo no mínimo o seguinte:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, marca, modelo e demais especificações do produto/serviço a ser entregue;

7.2. A proposta deverá conter o valor unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, ferramentas e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS LANCES:

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, **VALOR UNITÁRIO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.10. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.



9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.6 O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.18. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) documento de identificação do representante da empresa licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.



10.1.1.1. As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos mesmos benefícios destinados às ME's/EPP's, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado na alínea anterior.

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);
- c)** **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b)** **Termo de declaração**, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** A PROPONENTE fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidade estipuladas para a prestação do objeto, relacionadas neste Termo de Referência, através do julgamento habilitação, consistindo no atendimento de todos os requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93);
- b)** Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no objeto;
- c)** Prova de vínculo de qualquer natureza da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em **Administração de Empresas**, com experiência comprovada em gestão/coordenação de serviços na esfera municipal e/ou estadual, em decorrência de exigência de treinamentos trazidos no item 1.3 do presente termo de referência;
- d)** Certidão de Registro da **empresa licitante e do profissional** no CRA/RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul), dentro do seu prazo de validade, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no item 1.3 do presente Termo de Referência;
- e)** Prova de vínculo de qualquer natureza da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em **Engenharia ou Arquitetura**, em decorrência de exigência de treinamentos trazidos no item 1.3 do presente termo de referência;
- f)** Certidão de Registro da **empresa licitante e do profissional** no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul) ou no CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul), dentro do seu prazo de validade, e ART ou RRT de Responsável Técnico pela empresa;
- g)** Apresentar Atestado da capacitação técnico-operacional devidamente registrado no CRA, em nome da empresa ou responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou



contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (mínimo de 1 ano de experiência anterior com prestação de serviço para órgão público);

h) Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, com a apresentação em lista de contratos atualmente firmados com outros entes;

i) Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no objeto, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores (sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR), registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;

10.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

10.2. O Município poderá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direção=asc>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e a lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

10.2.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

10.3.3. O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

10.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

10.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.bll.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o Contrato de Fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93;

13.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa;

13.2 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;

13.3 Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Sr^a Helen Maria Steffen, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará o recebimento do objeto no documento fiscal, cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas desta fiscalização.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o **CONTRATANTE** reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

14.3. O **CONTRATANTE** pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à **CONTRATADA**, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



14.4. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente em 2022:

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

17.1 O Contrato quando da sua renovação terá como indexador a variação anual do INPC.

17.2. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a FORNECEDORA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens adjudicados à licitante;

c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso.



e) ultrapassado o prazo mencionado na letra “d” será considerado como inexecução contratual.

f) inexecução parcial do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.

g) inexecução total do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total do Contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante advertido do contrato.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

18.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, nem o interesse da Administração, nem a finalidade e a segurança da contratação, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Chiapetta - RS, 06 de junho de 2022.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:****1 DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Chiapetta-RS.

1.2. A implementação dos serviços de consultoria e assessoria visando à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas principalmente aos cidadãos.

1.3. Definição precisa do objeto:

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentar ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhar a tramitação de convênios, principalmente com relação aos prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA +BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados na PLATAFORMA +BRASIL, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT MÁX
01	12	MÊS	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa	4.000,00

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**2.1. Pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**



Chiapetta/RS 06 de junho de 2022.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

CONTRATO nº 0 /2022

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1.544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JORGE ROCHINHESKI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob n.º 821.961.920-15, portador da Carteira de Identidade sob n.º 7075768676, residente e domiciliado na Rua Thomazia de Carvalho, n.º 390, Centro, no Município de Chiapetta - RS.

CONTRATADA(a):

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Chiapetta-RS.

2.2. A implementação dos serviços de consultoria e assessoria visando à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas principalmente aos cidadãos.

2.3. Definição precisa do objeto:

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentar ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhar a tramitação de convênios, principalmente com relação aos prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;



- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA +BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados na PLATAFORMA +BRASIL, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- g) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação e
- h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**;
- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir



integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

f) Permitir o livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter um canal de comunicação com o gestor do município e com os servidores responsáveis para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto e realizar no mínimo 2(duas) visitas técnicas mensais

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

5. DO VALOR:

Pela execução do objeto, nas condições pactuadas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ()

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o **CONTRATANTE** reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.3. O **CONTRATANTE** pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à **CONTRATADA**, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente no ato da Abertura do Processo.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O Contrato quando da sua renovação terá como indexador a variação anual do INPC.

8.2. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.



09. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo da **CONTRATANTE**, devidamente comprovada;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação de serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada a prestação dos serviços, descumprimento pela **CONTRATADA** das penalidades impostas pela **CONTRATANTE**;
- h) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pela **CONTRATANTE**;
- i) Deixar de encaminhar o veículo para a vistoria quando determinado.
- j) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

10 DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de **CONTRATADA**, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Advertência: no caso de executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- e) Multas em caso de:
 - e.1) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5 (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências/mês;
 - e.2) 5 (cinco) ou mais atrasos, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
 - e.3) não prestação do serviço num dia acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três).
 - e.4) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, acarretarão a rescisão do contrato;
 - e.5) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, não serão consideradas.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior há dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.3. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao **CONTRATANTE**.



10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor ser descontado de eventual saldo junto ao Município.

10.5. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

10.6. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Administrativo nº 127/2022, modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, de 06/06/2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta/RS, 15 de junho de 2022.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

HELEN MARIA STEFFEN
Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____